



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020**

*Complementa as Instruções Normativas PROGRAD nº 07, de 01/09/2020, e nº 08, de 01/09/2020.*

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitora da UFGD n(o)s 538/2015, de 12/06/2015, e 617/2019, de 17/06/2019, e:

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD nº 07, de 01/09/2020, que estabelece procedimentos para a oferta não presencial de componentes curriculares do tipo Estágio Supervisionado Obrigatório no RAE;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD nº08 de 01/09/2020, que estabelece procedimentos para a oferta não presencial de componentes curriculares de atividades práticas que exijam laboratórios especializados ou às práticas que não exijam laboratórios especializados;

### **Resolve:**

Art. 1º Incluir na Instrução Normativa PROGRAD nº 07, no Art. 1º, o seguinte parágrafo: "§ 6º Os documentos mencionados no § 4º deverão ser aprovados no Conselho Diretor da Faculdade e enviados à COGRAD, antes do início da oferta dos componentes curriculares."

Art. 2º Incluir na Instrução Normativa PROGRAD nº 08, no Art. 1º o seguinte parágrafo: "§ 5º Os documentos mencionados no § 4º deverão ser aprovados no Conselho Diretor da Faculdade e enviados à COGRAD, antes do início da oferta dos componentes curriculares."

Art. 3º Os demais dispositivos das referidas Instruções Normativas permanecem inalterados;

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Selma Helena Marchiori Hashimoto**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**